

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

ANEXO N.º 13

AGENTES QUÍMICOS

Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se nesta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11.

Substância Química	Frequência Semanal	*Tipo de Exposição
Arsênico		
Chumbo		
Cromo		
Fósforo		
Merúrio		
Substâncias Cancerígenas		
Operações com as seguintes substâncias:		
Éter - bis (Cloro-Metílico)		
Benzopireno		
Berílio		
Cloreto de dimetil-carbamila		
- 3,3' – dicloro-benzidina		
Dióxido de vinil ciclohexano		
Epicloridrina		
Hexametilfosforamida		
4,4'-Metileno bis (2-cloro anilina)		
4,4' - metileno dianilina		

Nitrosaminas		
Propano sultone		
Betapropiolactona		
Tálio		

Detalhe as atividades desenvolvidas com os agentes acima:

***Definição de Tipo de Exposição:**

Habitual: Aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal;

Permanente: Aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

Eventual ou Esporádica: Aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosos, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal.